



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA DAS INSCRIÇÕES PARA
A CANDIDATURA À ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE CESÁRIO LANGE -
GESTÃO 2024-2027**

Em atendimento ao disposto junto aos itens 3.2.3.6 e 3.3.1 do Edital De Eleição Do Conselho Tutelar De Cesário Lange - Gestão 2024 – 2027, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cesário Lange – CMDCA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal nº 1672, de 19 de dezembro de 2018, faz saber:

1. DA LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS HABILITADOS

Número de Inscrição	Nome do Candidato	Situação da Inscrição
01	Cristiane Souza de Santana Barboza	Deferido
02	Antônio Clarete da Silva	Deferido
04	Francisco Soares Caetano	Deferido
05	Andréa Pereira da Silva	Deferido
06	Sônia Maria Lorena de Miranda	Deferido
07	Vyller Mendes de Medeiros	Deferido
08	Tânia de Fátima Almeida Machado	Deferido
09	Terezinha de Jesus Pereira Miranda	Deferido
10	Wanderleya Rufo de Oliveira Mota	Deferido
11	Célia de Almeida	Deferido
12	Sérgio Felix de Almeida	Deferido
15	Luciana de Almeida Leite	Deferido
16	Rosilene Aparecida Antunes Sanchez	Deferido
17	Francisco Toledo Lima	Deferido
18	Jaqueline Nunes Duarte Barboza	Deferido
19	Ana Paula Rodrigues Izidoro	Deferido
21	Érika Vieira de Jesus	Deferido
22	Elisete de Camargo Carrara	Deferido
23	Rivelino Alves dos Santos	Deferido



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2. DA CONVOCAÇÃO E DATA DA PROVA

- 2.1.** Ficam convocados os habilitados para a realização da prova escrita, que faz parte da segunda etapa do processo de inscrição à candidatura para o cargo de conselheiro tutelar de Cesário Lange – Gestão 2024-2027.
- 2.2.** A prova ocorrerá aos **02 (dois) de julho de 2023**, com início às **09:00h**.
- 2.3. Local de prova:** EMEF Prof. Francisco Mendes de Almeida, situada à Rua Camargo Barros, 1210 – Centro, Cesário Lange/SP.
- 2.4.** Os(as) candidatos(as) deverão comparecer ao local de prova determinado com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para início da prova.
- 2.5.** Os portões de entrada serão abertos às **08:30** e serão fechados às **09:00** horas, não se admitindo, a partir desse horário, a entrada de nenhum candidato.

3. DA PROVA OBJETIVA

- 3.1.** A prova escrita, de caráter eliminatório, será constituída de questões específicas acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990), sob a fiscalização do Ministério Público.
- 3.2.** A prova compor-se-á de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas para resposta.
- 3.3.** Cada questão corresponderá a 01 (um) ponto;
- 3.4.** Considerar-se-á habilitado para candidatura o candidato que alcançar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova de conhecimentos.

4. DAS DETERMINAÇÕES GERAIS

- 4.1.** Somente será admitido(a) na sala de prova o(a) candidato(a) que estiver portando documento de identidade original, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua identificação, tais como: passaporte de nacionalidade brasileira, carteira e cédula de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas,



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

pelas Polícias Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional: OAB, CREA, CRM, CRECI etc., Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n. 9.503/97)

- 4.2. Caso esteja impedido(a) de apresentar o documento de identificação solicitado, por motivo de perda, roubo ou extravio, o(a) candidato(a) deverá apresentar Boletim de Ocorrência – BO, emitido por autoridade policial no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova.
- 4.3. Os(as) candidatos(as) deverão trazer caneta esferográfica PRETA ou AZUL para execução da prova.
- 4.4. Iniciada a prova e no curso desta, o(a) candidato(a) somente poderá ausentar-se acompanhado de um fiscal.
- 4.5. O prazo de duração da prova será de 3 (três) horas e será obrigatória a permanência do(a) candidato(a) no local por, no mínimo, 1 (uma) hora a contar do início da realização da prova.
- 4.6. Durante o período de realização das provas NÃO será permitido:
 - I - Qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito;
 - II - Uso de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;
 - III - Portar armas;
 - IV - Portar fazer uso de telefone celular para qualquer fim, pager, pontos eletrônicos, ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação, bem como de computador portátil, palms, tablets ou similares;
 - V - Usar chapéu, boné, gorro ou qualquer outro acessório de chapelaria, óculos escuros ou protetor auricular.
- 4.7. O(a) candidato(a) poderá apor sua assinatura somente em lugar especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova e sua consequente eliminação do concurso.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- 4.8.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento da folha definitiva de resposta, conforme as especificações nela constantes, e não será permitida a sua substituição em caso de marcação incorreta
- 4.9.** Será nula a resposta dada pelo(a) candidato(a) quando:
- I - A folha definitiva de resposta apresentar emendas e rasuras, ainda que legíveis;
 - II - Apresentar mais de uma opção assinalada para a mesma questão;
 - III - A questão não estiver assinalada na folha definitiva de resposta;
 - IV - A folha definitiva de resposta for preenchida com inobservância das especificações
- 4.10.** Finda a prova, o(a) candidato(a) deverá entregar ao fiscal da sala a folha de respostas, devidamente preenchida, juntamente com o caderno de prova.
- 4.11.** O gabarito oficial da prova objetiva será publicado, no máximo 03 (três) dias após a sua realização, nos meios de comunicação local e no site do município www.cesariolange.sp.gov.br.
- 4.12.** Nos 3 (dois) dias seguintes à publicação do resultado do gabarito da prova objetiva seletiva, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao CMDCA.
- 4.13.** O CMDCA decidirá acerca do recurso em até 05 (cinco) dias, podendo requerer informações e diligências.

5. DAS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO DO CERTAME

- 5.1.** Será excluído do Processo de Escolha o candidato que:
- 5.1.1.** Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - 5.1.2.** Não comparecer a prova de conhecimentos, seja qual for o motivo alegado;
 - 5.1.3.** Não apresentar documento oficial de identificação;
 - 5.1.4.** Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- 5.1.5.** Ausentar-se do local de prova antes de decorridas 01 (uma) hora de seu início;
 - 5.1.6.** Ausentar-se da sala de provas levando a respectiva prova;
 - 5.1.7.** Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - 5.1.8.** Ser surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso para ajudá-lo no processo;
 - 5.1.9.** For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, telefone celular, agenda eletrônica, notebook;
 - 5.1.10.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 5.2.** A ausência do candidato à prova de conhecimentos, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação do processo de escolha.

6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

- 6.1.** O conteúdo programático do certame constituir-se-á dos seguintes tópicos acerca da Lei 8.069 de 13 de fevereiro de 1990:
- 6.1.1.** Livro I, Parte Geral, Título I, Das Disposições preliminares; Artigos 1° a 6°;
 - 6.1.2.** Livro I, Parte Geral, Título II, Dos Direitos Fundamentais, Capítulo I, Do Direito à Vida e à Saúde; Artigos 7° a 14°;
 - 6.1.3.** Livro I, Parte Geral, Capítulo II, Do Direito à liberdade, a respeito e à dignidade; Artigos 15° a 18°;
 - 6.1.4.** Livro I, Parte Geral, Capítulo III, Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária; Artigos 19° a 24°;
 - 6.1.5.** Livro I, Parte Geral, Título III, Da Prevenção; Artigos 70° a 85°;
 - 6.1.6.** Livro II, Parte Especial, Título I, Da Política de Atendimento; Artigos 86° a 97°;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- 6.1.7.** Livro II, Parte Especial, Título II, Das Medidas de Proteção; Artigos 98º a 102º;
- 6.1.8.** Livro II, Parte Especial, Título IV, Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsáveis; Artigos 129º a 130º;
- 6.1.9.** Livro II, Parte Especial, Título V, Do Conselho Tutelar; Artigos 131º a 140º;

Cesário Lange 15 de junho, de 2023



Zauri Aparecido Fakri do Amaral

Presidente do CMDCA